



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 50 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 48 de 2020, aprovado em 14ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 22 de julho de 2020.

#### MESA DIRETORA

*Maurício Prado*

**MAURICIO GODOY PRADO**

Presidente

*Em licença médica.*

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

*Em licença médica.*

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

*Maria Christina Cury Vieira Coelho*

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2ª Secretária

*Henrique da Silva Paula*  
Henrique da Silva Paula  
Controle Interno

*Henrique da Silva Paula*  
Henrique da Silva Paula  
Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

1º Processo 0005654/2020 23/07/2020 14:12:29

Org: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Indic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

08218

005654/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 50 de 2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 2020.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para enfrentamento da Covid-19, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, que será classificado da seguinte forma:

#### **19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **101220006.2.121 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

##### **FONTE DE RECURSOS:05**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....54.000,00**

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00**

**Art. 2º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.(F.442)....R\$ 228.000,00**

**Art. 3º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.